

ATO DO PREGOEIRO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 263/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Resposta a pedido de esclarecimento

SOLICITANTE: PERSONA AMPLA

A Consulente acima indicada realizou questionamento com relação às disposições do edital em tela, tendo as questões técnicas/específicas do objeto sido submetidas à Secretaria Municipal de Educação – SME via OFICIO Nº 2765-2025 para análise e integralmente respondidas através do OFICIO Nº 4765/2025/NPMAE/SME, que são partes integrantes e indissociáveis deste ato.

No mais, de acordo com a resposta do Órgão Contratante não haverá alterações no edital e a resposta não influencia na elaboração da proposta.

Prestados os esclarecimentos solicitados,

Dê-se ciência aos interessados.

Uberlândia/MG, 01 de setembro de 2025.

PREGOEIRO



OFICIO Nº 2765-2025

Uberlândia, 28 de Agosto de 2025

À Senhora

Tania Maria de Souza Toledo

Secretária Municipal de Educação - SME

Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

Tânia Maria Nunes Martinelli

Coordenador DAM-15

Prefeitura Municipal de Uberlândia

EUGENIO CAMPOS DE LIMA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Maria Aparecida Carvalho Candelori

Assistente de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Marco Túlio de Castro Caliman

DIRETOR DAM-17

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: **Encaminha pedido de impugnação/esclarecimento ao Edital do Processo Pregão Eletrônico nº. 263/2025.**

Senhora Secretária,

1 - A Diretoria de Compras vem por meio do presente instrumento encaminhar documento que segue em anexo relativo ao pedido de **QUESTIONAMENTO** do referido Edital pela empresa **PERSONA AMPLA, de 28/08/2025.**

2 - Como sabido, faz-se necessário que a secretaria tenha um responsável com a formação específica para o objeto do processo em questão e que possa instruir a resposta a ser encaminhada ao Licitante solicitante, respeitando o prazo estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 - Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4 - Informamos que, para cumprimento do prazo acima exposto, o ofício deverá ser encaminhado a Diretoria de Compras **até às 12:00 do dia 01/09/2025 conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021** prazo necessário para elaborar o ATO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO, publicar no sítio do município e divulgar no portal comprasnet.

5 - Em caso de descumprimento, o agente de contratação



OFICIO Nº 2765-2025

Uberlândia, 28 de Agosto de 2025

SUSPENDERÁ a sessão pública em virtude de descumprimento de prazo legal.

6 - O ofício deve conter, obrigatoriamente, **SE A RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INFLUENCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE.**

7- *SOLICITAMOS QUE O OFÍCIO DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO SEJA ASSINADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS.*

8 - Diante dos apontamentos surgidos aguardamos posicionamento, nos colocando à disposição de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Fabiana Cardoso Pereira
ASSISTENTE FCM-10 / Diretoria de
Compras
IBljANBg***u1HexhkN**NkT2m*****DAQAB
28/08/2025 16:30:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251152135DC e o código verificar CPQV ou através do QR CODE acima.



OFICIO Nº 4765/2025/NPMAE/SME

Uberlândia, 29 de Agosto de 2025

À Senhora

Maria Barbosa Policarpo

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

Fabiana Cardoso Pereira

ASSISTENTE FCM-10 / Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao ofício nº 2765/2025

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 2765/2025, o qual envia pedido de esclarecimento da empresa PERSONA AMPLA, encaminhamos as respostas em anexo.

A resposta ao pedido de esclarecimento não influencia na elaboração da proposta do licitante, pois são informações que estão no Termo de Referência e seus anexos.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos, porventura necessários.

T.M.N.M/E.C.L

Avenida Segismundo Pereira, 449 – Bairro Santa Mônica

CEP: 38408-170 – Uberlândia/MG

Telefone: (34) 3236-3182

www.uberlandia.mg.gov.br – e-mail: alimentacaoescolar@uberlandia.mg.gov.br



20251152746PMAE

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 4765/2025/NPMAE/SME

Uberlândia, 29 de Agosto de 2025

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Tânia Maria Nunes Martinelli
Coordenador DAM-15
a58b3e3c***52c52802**94882*****28107
29/08/2025 13:01:23

Marco Túlio de Castro Caliman
DIRETOR DAM-17
0221f9db***a8e871c5**baa7c*****5b68c
29/08/2025 17:07:56

Tania Maria de Souza Toledo
Secretária Municipal de Educação - SME
IBJANBg***wLGywybg**gT9Vj*****DAQAB
29/08/2025 17:56:11

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251152746PMAE e o código verificar TOYT ou através do QR CODE acima.

T.M.N/M/E.C.L

Avenida Segismundo Pereira, 449 – Bairro Santa Mônica

CEP: 38408-170 – Uberlândia/MG

Telefone: (34) 3236-3182

www.uberlandia.mg.gov.br – e-mail: alimentacaoescolar@uberlandia.mg.gov.br

1) Possui empresa executando o serviço do objeto atualmente? Se sim, qual empresa? E qual a data prevista do término do contrato atual?

R. Não há contrato em vigor para os grupos deste Processo Licitatório.

2) Sabendo-se que a alíquota do ISSQN pode variar entre 2% a 5%. Qual a alíquota do ISSQN no Município para o serviço do objeto?

R. Alíquota de 3% (Três por cento), de acordo com a Lei Complementar Nº 336 de 29 de Dezembro de 2003.

3) Na cidade há transporte coletivo? Qual o valor da passagem?

R. Sim, a cidade tem sistema de ônibus circular. O valor atual da passagem é R\$ 5,70.

4) Será exigida da empresa vencedora a apresentação da planilha de custos?

R. Sim.

5) Na composição da planilha de custo, deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Se sim, quais funções e quantidades de postos deverão receber?

R. Para os Colaboradores Designados para limpeza de banheiro, tendo em vista a grande circulação de pessoas, deve-se provisionar a insalubridade em grau máximo, nos termos da CCT da categoria.

6) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração da proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R. Sim, vide Termo de Referência, item 1.8, “a”.

7) A empresa optante do Simples Nacional poderá se beneficiar desse regime tributário para elaboração de sua planilha?

R. O artigo 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em Prestação de serviços de vigilância, limpeza e conservação.

8) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R. A Convenção utilizada é a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do SINDEACO – SINDICATO de Asseio e Conservação de Uberlândia e região.

9) A produtividade estipulada poderá ser alterada, caso tenha sido aplicada?

R. A Empresa poderá adotar produtividade diferente, mas terá que observar que a IN05/2017 dispõe sobre limpeza em setores administrativos. Os cálculos foram feitos levando-se em consideração as peculiaridades e necessidades de limpeza das escolas, as quais atendem crianças e adolescentes e exigem uma maior frequência de limpeza. As salas de aula têm carteiras que precisam ser limpas antes de cada turno, bem como banheiros e pátio, além do refeitório, que também precisa de manutenção após cada refeição. Desta forma, a empresa deve fazer uma leitura atenta do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, assim como das planilhas de custos, para que a licitante vencedora consiga prestar um bom serviço para a SME.

10) Sobre a jornada de trabalho, qual será o horário diário da prestação de serviço de cada função? E a carga horária semanal?

R. 8 horas diárias, 44 horas semanais, sendo 4 horas aos sábados.

11) O horário de refeição será usufruído ou deverá ser indenizado?

R. Usufruído.